



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 148/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. ARTHUR RUMPEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº156 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA: 09/11/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera dispositivos da Lei Municipal nº3.601, de 20 de março de 2014, que criou a comissão de apuração de crédito – CAC.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 2021 .

Ver. ARTHUR RUMPEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Ver. ALEX WANCURA

GERAL de 15
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.517.21 Pag. 70
Data 10/11/21

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 143/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. CRISTIANO BETEGA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA: 09/11/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera dispositivos da Lei Municipal nº3.601, de 20 de março de 2014, que criou a comissão de apuração de crédito – CAC.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal nº3.601, de 20 de março de 2014, que criou a comissão de apuração de crédito – CAC.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº156, de 21/10/21, está apenas adequando a Lei nº3.601/2014, devido a demanda de serviços, dessa maneira possibilitando ao Executivo Municipal nomear servidores que estejam capacitados para exercer as atribuições inerentes a comissão.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 2021.


Ver. CRISTIANO BETEGA

Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. DOELI VALENTE DA SILVA


Ver.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL


Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. Nº 587/21 Pag. 70

Data 10/11/21


Assinatura

Hora